



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2001/2008 DE 19 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional por anulação no valor R\$ 48.844,40 – (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), destinado a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.07 Fundo de Assistência Social
08 Assistência Social
08243 Assistência a Criança e ao Adolescente
0824300020 Apoio a Instituições Filantrópicas
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais – 177
R\$ 48.844,40 (+)

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.07 Fundo de Assistência Social
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440018 Assistência Social Geral
3.3.90.36.00.0000 Outros Servs. de Terceiros – P. Física – 185
R\$ 10.000,00 (-)

02 Poder Executivo
02.09 Obras e Serviços Municipais
04 Administração
04122 Administração Geral
041220024 Administração de Obras e Serviços
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente – 201
R\$ 38.844,40 (-)



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE
ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal-Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa